



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” para implementar ações de cuidados, informações e conscientização aos Servidores do Município de Valença-Ba que estão na linha de frente da Rede SUS e SUAS, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, as diretrizes para as ações do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, que serão redigidas nos termos desta Lei.

Art. 2º. As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da necessidade de cuidar de forma especial dos Servidores Municipais da Rede SUS, da Rede SUAS e incluído os demais, de acordo com o planejamento a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Será estabelecido um calendário de atividades para todo o ano, aplicando a culminância do Programa “CUIDANDO DE QUEM CUIDA” no mês de outubro, por se comemorar o Dia dos Servidores Públicos, com uma campanha de ampla divulgação e conhecimento da importância dos cuidados da saúde, com a oferta dos seguintes serviços:

- I. serviços psicológico e psiquiátrico aos servidores que necessitem desse serviço;
- II. serviços de medicina ocupacional, fisioterapia e nutrição;
- III. serviços médicos em geral, mutirão de exames de sangue, exames complementares;
- IV. ginástica laboral e aulas de dança;
- V. rodas de conversas e trabalho em grupos, dentre outras atividades de diversos temas, orientações sobre a importância da humanização ao atendimento público e sobre acidentes de trabalho.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º. Os dispositivos do art. 2º desta Lei aplicam-se aos servidores da Rede SUS e Rede SUAS que estão na linha de frente da Covid-19 neste momento.

Parágrafo Único. O Programa “**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**” se estenderá por todos os servidores públicos municipais na medida em que o período da Pandemia de Coronavírus for extinto, tornando-se assim uma política de ação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de agosto de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL